

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00240129

**Data Remessa:** 2016-05-30

**Hora:** 10:08

**Enviado Por:** Agda Paula Lirio

**Destino:** DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

**Observação:** RELATÓRIO TÉCNICO N°04/2016 -  
ANÁLISE DA GESTÃO DA RECEITA DO DAE, REFERENTE AO  
1º QUADRIMESTRE DE 2016.

**Nr Processo**  
00378181/16

**Requerente**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

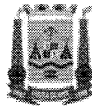
**Tipo Documento**  
RELATORIO

30-05-2016 *mlr*

Assinatura Recebimento

*[Handwritten Signature]*

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**DATA:** 30/05/2016 **HORA:** 10:07

**Nº PROCESSO:** 378181/16

**REQUERENTE:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO -  
CONTROLADORIA

**CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO:** Av. Castelo Branco - Agua Limpa - Várzea Grande-mt

**TELEFONE:** (65) 3688-8174

**DESTINO:** -- DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

**LOCAL ATUAL:** -- DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

**ASSUNTO/MOTIVO:**

RELATÓRIO TÉCNICO Nº04/2016 - ANALISE DA GESTÃO DA RECEITA DO DAE, REFERENTE AO 1º  
QUADRIMESTRE DE 2016.

**OBSERVAÇÃO:**

RELATÓRIO TÉCNICO Nº04/2016 - ANALISE DA GESTÃO DA RECEITA.

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

AGDA PAULA LIRIO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



# Relatório Técnico de Auditoria

## Receita DAE - VG

1º Quadrimestre de 2016

Várzea Grande – MT

2016

Relatório Técnico nº:	04/2016
Processo nº:	377974/2016
Principal:	DAE-VG
Assunto:	Análise da Gestão das Receitas do DAE-VG referente ao 1º quadrimestre de 2016
Equipe Técnica:	Sonia de Oliveira Leal
Ordem de Serviço nº:	36/2016

## 1. APRESENTAÇÃO

De acordo com o artigo 71 da Constituição Federal de 1988, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em seu artigo 31 a Carta Magna preceitua que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Dessa forma, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno que possui entre outras funções: apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando a importância do controle interno para a boa gestão dos recursos públicos, o Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso (TCE/MT) elaborou a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2012 – TP que **“Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.”**

Consoante o disposto no § 1º, art. 2º, da Resolução Normativa supramencionada, os pareceres relativos às contas anuais de gestão deverão ser encaminhados quadrimestralmente, nas cargas mensais de abril, agosto e dezembro.

*berl*

Com objetivo de atender ao proposto, a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, emitiu a **Ordem de Serviço nº 36/2016** de 23/02/2016 (fls.9).

## 2. INTRODUÇÃO

O trabalho foi desenvolvido na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no período de janeiro a abril de 2016. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

## 3. UNIDADES ENVOLVIDAS COM O SETOR DE TRANSPORTES

- ✓ Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

## 4. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da presente auditoria compreende a análise dos procedimentos internos relativos a avaliar a gestão das receitas do DAE, bem como as seguintes questões:

- a) Previsão e efetiva arrecadação de todas as receitas de competência do DAE;
- b) A correta contabilização da receita arrecadada;
- c) Adoção de medidas para aumentar a arrecadação do DAE, a fim de melhorar o índice de arrecadação

*bol*

## 5. RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

### 5.1. Previsão e efetiva arrecadação da receita de competência do DAE-VG

Conforme dados do comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo 10), a previsão de arrecadação das receitas de competência do DAE-VG, para todo o exercício de 2016 foi de R\$ 28.654.643,00 e a efetiva arrecadação até o fim do 1º quadrimestre (30/04/2016), perfaz o montante de R\$ 9.241.403,23.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - 2016				
DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-48.000,00</b>
Taxa P/exercício do poder de polícia	48.000,00	0,00	0,00	-48.000,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>24.500,00</b>	<b>126.442,86</b>	<b>101.942,86</b>	<b>0,00</b>
Remuneração de depósitos bancários	24.500,00	126.442,86	101.942,86	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>28.027.095,00</b>	<b>9.105.689,48</b>	<b>0,00</b>	<b>-18.921.405,52</b>
Receita de serviços diversos	1.493.531,00	329.948,93	0,00	-1.163.582,07
Serviço de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. De água	22.014.899,00	8.309.396,56	0,00	-13.705.502,44
Serviço de Coleta/Transp/Trat/Destin final do esgoto	4.518.665,00	466.343,99	0,00	-4.052.321,01
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.498,00</b>	<b>9.270,89</b>	<b>3.961,21</b>	<b>-19.188,32</b>
Multas e juros de outros tributos - dívida ativa	23.000,00	5.309,68	0,00	-17.690,32
Outras multas e juros de mora	1.498,00	0,00	0,00	-1.498,00
Outras restituições	0,00	3.961,21	3.961,21	0,00
<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>530.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-530.550,00</b>
Rec div ativa não tributária de outras receitas	530.550,00	0,00	0,00	-530.550,00
	<b>28.654.643,00</b>	<b>9.241.403,23</b>	<b>105.904,07</b>	<b>-19.519.143,84</b>

Fonte: Sistema Betha Sapo - emitido em 16/05/2016

PREVISÃO/ARRECADÇÃO DAS RECEITAS DAE	
Receita Orçada - Exercício de 2016	R\$ 28.654.643,00
Receita Arrecadada - Até o fim do 1º Quadr. (Até 30/04/16)	R\$ 9.241.403,23
<b>Percentual Arrecadado até 30/04/16</b>	<b>32,25%</b>

Visando ao detalhamento dos dados supramencionados, apresenta-se planilha demonstrativa das metas de arrecadação referente aos meses de janeiro a abril de 2016:

METAS DE ARRECADÇÃO					
REFERENTE: JANEIRO A ABRIL DE 2016					
TIPO DE RECEITA	RECEITA QUADRIMESTRAL PREVISTA (R\$)	RECEITA QUADRIMESTRAL REALIZADA (R\$)	TOTAL ARRECADADO EM RELAÇÃO AO PREVISTO	DIFERENÇAS	
				PARA (+)	PARA (-)
1.1.2.1.00 Taxa P/exercício do poder de polícia	16.000,00	0,00	0%	0,00	-16.000,00
1.3.2.5.00 Remuneração de depósitos bancários	8.166,68	126.442,86	1548%	118.276,18	0,00
1.6.0.0.13 Receita de serviços diversos	497.843,68	329.948,93	66%	0,00	-167.894,75
1.6.0.0.41 Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de água	7.338.299,68	8.309.396,56	113%	971.096,88	0,00
1.6.0.0.42 Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin final do esgoto	1.506.221,68	466.343,99	31%	0,00	-1.039.877,69
1.9.1.3.01 Multas e juros de outros tributos - dívida ativa	7.666,68	5.309,68	69%	0,00	-2.357,00
1.9.1.8.99 Outras multas e juros de mora	499,32	0,00	0%	0,00	-499,32
1.9.2.2.99 Outras restituições	0,00	3.961,21		3.961,21	0,00
1.9.3.2.99 Rec div ativa não tributária	176.850,04	0,00	0%	0,00	-176.850,04
<b>TOTAL</b>	<b>9.551.547,76</b>	<b>9.241.403,23</b>	<b>97%</b>	<b>-310.144,53</b>	

Fonte: Sistema Betha Sapo - emitido em 16/05/2016

Box



Observa-se que as receitas previstas para o 1º quadrimestre de 2016 totalizaram o valor de R\$ 9.551.547,76 e que desse montante foi arrecadado R\$ 9.241.403,23 o que representa 97% do previsto.

## 5.2. Correta contabilização da receita arrecadada

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP a contabilidade aplicada ao setor público mantém um processo de registro apto para sustentar o dispositivo legal do regime da receita orçamentária, de forma que atenda a todas as demandas de informações da execução orçamentária, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas.

No entanto, há de se destacar que o art. 35 se refere ao regime orçamentário e não ao regime contábil (patrimonial) e a citada Lei, ao abordar o tema “Da Contabilidade”, determina que as variações patrimoniais devam ser evidenciadas, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária.

Titulo IX – Da contabilidade

[...]

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

[...]

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

[...]

Art. 100. As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

[...]

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes

*h*

da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Observa-se que, além do registro dos fatos ligados à execução orçamentária, deve-se proceder à evidenciação dos fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de maneira que os fatos modificativos sejam levados à conta de resultado e que as informações contábeis permitam o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros de determinado exercício.

Nesse sentido, a contabilidade deve evidenciar, tempestivamente, os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, gerando informações que permitem o conhecimento da composição patrimonial e dos resultados econômicos e financeiros.

Portanto, com o objetivo de evidenciar o impacto no patrimônio, deve haver o registro da variação patrimonial aumentativa, independentemente da execução orçamentária, em função do fato gerador, observando-se os princípios contábeis da competência e da oportunidade. Dessa forma, de acordo com o MCASP, ocorrido o fato gerador, pode-se proceder ao registro contábil do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa por competência.

Com base no exposto e levando-se em consideração o disposto na Lei 4.320/64, bem como no MCASP verificou-se que no período auditado houve a arrecadação de receitas tributárias, patrimonial, de serviços, de dívida ativa e outras receitas que totalizaram o valor de R\$ 9.241.403,23 e que desse valor foi reconhecido uma variação patrimonial aumentativa pelo enfoque orçamentário, no entanto pelo regime de competência foi registrado na conta 1.1.2 (Créditos a Curto Prazo) apenas o valor de R\$ 5.309,68 referente Multas e Juros de Outros Tributos (Dívida Ativa).

### **5.3. Adoção de medidas para aumentar a arrecadação do DAE, a fim de melhorar o índice de arrecadação**

Não foi possível analisar este tópico devido aos problemas no sistema de informação do DAE, fato que impossibilitou a emissão do relatório dos valores lançados.



## 6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

### 6.1. Conclusão

Diante das constatações apresentadas neste relatório, **conclui-se** que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, na gestão de suas receitas:

**6.1.1.** Deixou de contabilizar corretamente as receitas, conforme demonstrado no item 5.2, tendo em vista que as normas de contabilidade aplicada ao setor público exigem que haja o registro contábil do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa no momento que ocorra o fato gerador da receita.

### 6.2. Recomendações

Com base nas análises, constatações e da conclusão apresentada no corpo deste relatório, bem como em respeito à Lei nº 4.320/1964 e as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público recomenda-se QUE:

**6.2.1.** Ocorrido o fato gerador da receita, o **Departamento de Contabilidade do DAE** proceda ao registro contábil no Balanço Patrimonial do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa, contemplando assim os princípios contábeis da competência e da oportunidade, bem como possibilitar um maior controle sobre os créditos tributários;

**6.2.2.** A **Diretoria do DAE** busque junto às empresas prestadoras dos sistemas de informações uma solução para que os módulos de arrecadação e contabilidade sejam integrados, de forma que, quando da ocorrência do fato gerador da receita o registro seja efetuado simultaneamente.

**6.2.3.** A **Diretoria do DAE** proceda ao acompanhamento da realização das receitas do DAE, com base nos valores lançados, visando a aumentar o índice de arrecadação do Departamento de Água e Esgoto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

Tendo sido abordado os tópicos necessários à realização da auditoria, sendo aplicada à legislação pertinente, submete-se o presente relatório à Diretoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e aos demais interessados, para que através do conhecimento pelas partes, sejam tomadas as providências cabíveis, utilizando-se fundamentalmente das recomendações efetuadas no corpo deste Relatório Técnico.

É o relatório.

Várzea Grande, 24 de maio de 2016

*Sonia de Oliveira Leal*  
**Sonia de Oliveira Leal**  
Auditora Municipal  
Matrícula nº 86.840



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/2016

Data da Emissão: 23/02/2016

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR(es)**

Nome: *Sônia de Oliveira Leal*

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO**

Secretarias:  
Departamento de Água e Esgoto - DAE

Cidade: Várzea Grande-MT

**ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

Início dos Serviços: 23/02/2016 ref. 1º e 3º quadr.

Prazo: 15/05/2016 e 20/01/2017 (Ao final do 3º quadrimestre, os dados apresentados deverão estar consolidados).

**Fato Motivador:** Análise da gestão tributária do Departamento de Água e Esgoto - DAE, à Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do TCE/MT, que contém novas exigências para elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno, a ser enviado quadrimestralmente ao TCE/MT.

**Objetivos Específicos:**

Verificar prioritariamente, se houve:

- Previsão e efetiva arrecadação dos tributos da competência do DAE;
- A correta contabilização da receita arrecadada.
- Adoção de medidas para aumentar a arrecadação do DAE, a fim melhorar o índice de arrecadação.

**RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO**

*Marcia Franço*

Assinatura

Nome: **Marcia Franço**

Cargo: Controlador Geral do Município

Data: 23/02/2016

**CIÊNCIA DO SERVIDOR**

Data: *08* / 03 / 2016

Assinatura

*Sônia de Oliveira Leal*

Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

**HOMOLOGO** o presente Relatório Técnico Nº 04/2016 referente à Auditoria na Gestão das Receitas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Encaminha-se à Diretoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande para conhecimento e providências

Várzea Grande- MT, 24 de maio de 2016

  
**DENIZE ROSA DE MORAIS**  
Secretária da Controladoria Geral